



**MINISTÉRIO DE EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE**  
**JANEIRO CAMPUS DUQUE DE CAXIAS**

**EDITAL DE AUXÍLIO EMERGENCIAL TERCEIRA CHAMADA EDITAL Nº 03/2021**  
**(DISCENTES CONTEMPLADOS NO EDITAL Nº01/2021 E OS DISCENTES QUE ESTÃO NA LISTA**  
**DE ESPERA DO EDITAL Nº02/2021 NÃO PRECISAM FAZER A INSCRIÇÃO)**

**PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA O PROGRAMA DE AUXÍLIO PERMANÊNCIA EMERGENCIAL**  
**NO CAMPUS DUQUE DE CAXIAS DO IFRJ PARA O PERÍODO LETIVO DE 2021.2**

O Diretor Geral do *Campus Duque de Caxias* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e conforme a Resolução CONSUP n.º 11/2011 do Regulamento da Assistência Estudantil do IFRJ, o Decreto n.º 7.234 de 19 de julho de 2010, os Ofícios n.º. 21 de 10 de fevereiro de 2011 e n.º. 42 de 3 de maio de 2011, observando o disposto na portaria Nº 066 de 25 de março de 2020 e na portaria IFRJ nº 091/2021, torna público o presente edital contendo as normas referentes ao processo seletivo interno de discentes para o Programa de Auxílio Permanência Emergencial no *Campus Duque de Caxias*.

**1. DO PROCESSO SELETIVO**

**1.1** O presente edital destina-se a selecionar estudantes do *Campus Duque de Caxias*, com matrícula ativa e inscritos em cursos de nível médio/técnico e graduação, que se encontrem em situação de vulnerabilidade socioeconômica, para concessão de auxílio financeiro institucional, visando sua permanência e êxito no curso.

**1.2** Devido às restrições impostas pela pandemia do COVID-19 causando impacto negativo sobre a permanência e êxito dos estudantes, principal objetivo do Programa; este edital visa minimizar também, dentro do possível, as dificuldades em razão das situações de vulnerabilidade socioeconômicas relacionadas ao presente contexto, de forma a combater fatores diversos que levem à retenção e evasão de estudantes e, assim, contribuir para a permanência e a conclusão do curso.

**1.3** O presente edital será executado através de chamadas para inscrições com definição de calendários divulgados periodicamente pelo *Campus Duque de Caxias*, conforme cronograma, enquanto as atividades pedagógicas presenciais permanecerem suspensas.

**1.4** A classificação dos inscritos neste edital, para fins de deferimento ao pedido de auxílio, será realizada em ordem da **maior condição de vulnerabilidade para a menor condição de vulnerabilidade**. Serão beneficiados com o auxílio os candidatos mais vulneráveis, considerando a disponibilidade da dotação orçamentária do *campus* em 2021.

**1.4.1** Devido os limites orçamentários do *campus Duque de Caxias*, poderá haver uma lista de espera dos discentes. A lista de espera será formada pelos estudantes que não estiverem como contemplados.



**MINISTÉRIO DE EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE**  
**JANEIRO CAMPUS DUQUE DE CAXIAS**

**1.4.2 Os discentes que atualmente recebem o benefício e os discentes que estão na lista de espera da 2ª chamada do Programa de Assistência Estudantil NÃO PRECISAM FAZER A INSCRIÇÃO.**

**1.4.3** O atendimento aos discentes candidatos ao auxílio permanência que estiverem na lista de espera, quando houver, fica condicionado à disponibilidade orçamentária e critérios previstos no presente edital.

## **2. DO PROGRAMA DE AUXÍLIO PERMANÊNCIA**

**2.1** Os estudantes que atendem aos requisitos do item 1.1 do presente edital poderão solicitar auxílio permanência nas modalidades abaixo descritas, com referências de valores detalhadas no Anexo I, de acordo com o que segue:

I. **Auxílio Emergencial**- destinado a estudantes em situação de vulnerabilidade que, em razão de risco social, necessitam de auxílio financeiro para suprir despesas que garantam condições de permanência e o êxito nos estudos.

II. **Auxílio Moradia** - destinado a contribuir para o custeio de despesas referentes à moradia de estudantes que saíam do seu Município/Estado de origem para residir no município de Duque de Caxias ou nos municípios limítrofes e que esteja estudando no *Campus Duque de Caxias*.

**2.2** O recebimento dos Auxílios previstos neste Edital pode ser cumulativo, e não impede os estudantes beneficiados de participarem dos editais de Auxílio Conectividade Emergencial, bem como de programas remunerados com bolsas de apoio à sua formação acadêmica, como monitoria, iniciação científica, PIBID, PET e outros programas internos, cuja seleção seja realizada com base em critérios meritórios. O estudante matriculado em mais de um Campus, não poderá ser beneficiário do mesmo tipo de auxílio em dois campi.

**2.3** O candidato que receber qualquer tipo de bolsa ou auxílio, de qualquer outra fonte, deverá informar no formulário de inscrição, porém esse valor não será computado na renda mensal familiar, no cálculo da renda per capita.

**2.4** Os estudante matriculado em mais de um Campus, não poderá ser beneficiário do mesmo tipo de auxílio em dois campi diferente do IFRJ.

## **3. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO**

**3.1** O Programa é destinado a estudantes regularmente matriculados no *Campus Duque de Caxias* em cursos regulares, prioritariamente com renda familiar per capita de até um salário mínimo e meio nacional vigente (R\$ 1.650,00), sem prejuízo dos demais requisitos fixados pelo *Campus*; obedecendo à ordem de classificação (obtida por meio de análise socioeconômica) e disponibilidade de dotação orçamentária.



**MINISTÉRIO DE EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE**  
**JANEIRO CAMPUS DUQUE DE CAXIAS**

**3.1.1** A renda familiar per capita será calculada considerando-se a soma dos rendimentos totais de todos os integrantes da família que moram na mesma residência e/ou compartilham da mesma renda com alguma remuneração formal ou informal, dividida pelo número de pessoas que vivem dessa renda.

**3.1.2** Para efeito de comprovação de renda será considerada a renda bruta obtida por toda a família a que pertence o estudante, levando em conta, no mínimo, o mês anterior à data de sua inscrição no programa.

**3.1.3** Os alunos que integralizaram o curso, mas ainda não finalizaram o estágio poderão se inscreverem, mas a prioridade será para os/as estudantes que ainda não integralizaram a matrícula.

**3.2** O candidato deverá preencher corretamente o formulário de inscrição e anexar a cópia da documentação comprobatória, conforme o caso, na forma descrita no item 5 deste edital. Todas as cópias devem ser legíveis, completas e fiéis aos documentos originais, sob pena de comprometer a análise e o deferimento do auxílio ao aluno. Não serão consideradas as inscrições sem a devida documentação.

**3.3** O candidato deverá enviar toda a documentação necessária dentro do prazo e horário previsto neste edital.

**3.4** O estudante com pedido de auxílio deferido pelo presente edital deverá providenciar, imediatamente, a abertura de conta bancária em seu **PRÓPRIO NOME (NÃO SENDO ACEITA CONTA EM NOME DE OUTRA PESSOA)** caso ainda não disponha. Será aceito **APENAS** conta corrente, **NÃO SENDO ACEITO CONTA-POUPANÇA** ou qualquer outro tipo de conta. São aceitas também as contas correntes abertas e ativas em banco digital.

**3.5** A abertura de conta poderá ser feita após o resultado final.

**3.6** Os estudantes que abrirem as contas bancárias em seus nomes devem enviar o comprovante com os dados da conta (**NOME COMPLETO, NOME DO BANCO, NÚMERO DA AGÊNCIA E NÚMERO DA CONTA CORRENTE**) para o email [pae.cdudc@ifri.edu.br](mailto:pae.cdudc@ifri.edu.br).

**3.7** O não cumprimento na íntegra dos itens apresentados acima (dos requisitos para participação) implica na desclassificação do candidato.

#### **4. OS RECURSOS FINANCEIROS:**

**4.1** A Direção Geral do *Campus Duque de Caxias* orientará a descentralização dos recursos financeiros para os auxílios, em conformidade com os recursos orçamentários disponíveis e o quantitativo de estudantes após análise socioeconômica.

**4.2** O Anexo I do edital especifica os valores referentes a cada tipo de auxílio.

**4.3** A divisão orçamentária será feita pelo Comitê Gestor Local de Assistência Estudantil, junto com



**MINISTÉRIO DE EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE**  
**JANEIRO CAMPUS DUQUE DE CAXIAS**

representante da Direção de Administração do *Campus Duque de Caxias*.

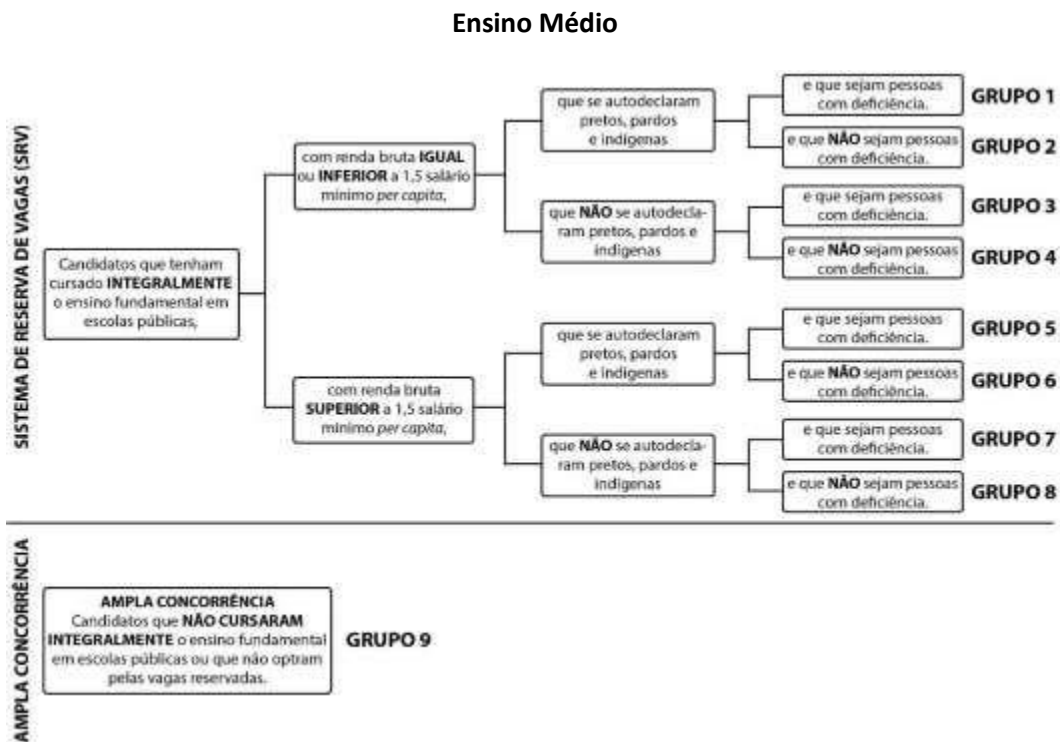
4.4 O pagamento das bolsas de Assistência Estudantil ficará condicionado à aprovação **da Lei Orçamentária Anual com os recursos destinados ao IFRJ para o ano de 2021 e à descentralização dos recursos orçamentários e financeiros** para o *Campus Duque de Caxias*.

## 5. DA INSCRIÇÃO:

5.1 Os/as candidatos/as devem **FAZER A INSCRIÇÃO ONLINE E ENTREGAR OS DOCUMENTOS PESSOAIS E DE RENDA BRUTA DA FAMÍLIA no próprio formulário online (Anexo II do edital), sendo estes:**

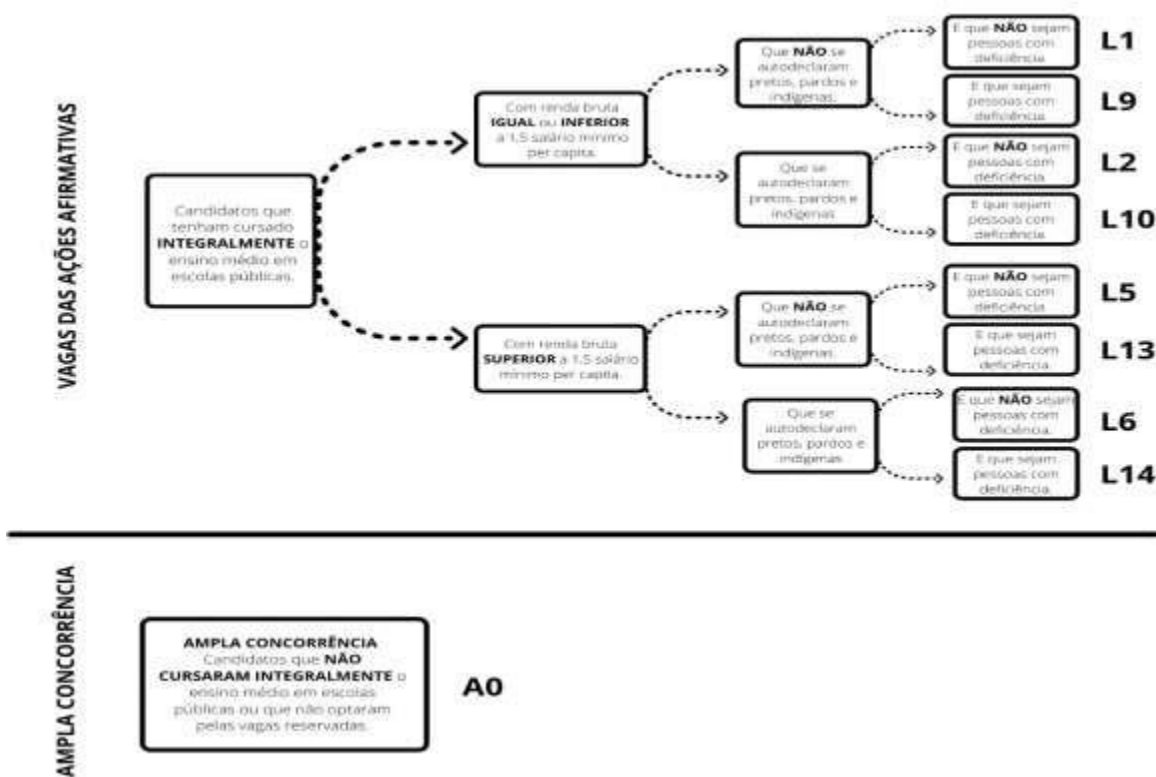
- a- Estudante que **NÃO** está recebendo o PAE Emergencial e tenha renda bruta IGUAL ou INFERIOR a 1,5 salário mínimo per capita, que equivale a R\$ 1.650,00 por pessoa;
- b- Estudante ingressante em 2021.2, e **tenha renda bruta familiar IGUAL ou INFERIOR a 1,5 salário mínimo per capita, que equivale a R\$ 1.650,00 por pessoa.**

5.2 Modalidades dos sistemas de reserva de vagas para consulta:





**MINISTÉRIO DE EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE**  
**JANEIRO CAMPUS DUQUE DE CAXIAS**



**5.3** As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio on-line com envio de formulário de inscrição e com entrega de documentação anexada no próprio formulário online, conforme orientações abaixo. O objetivo é agilizar o processo de inscrição, reduzir o deslocamento, evitar aglomerações e a manipulação de material físico (documentos), prevenindo assim as possíveis condições que aumentam os riscos de contágio pela pandemia do Covid-19.

**5.4** Para efetuar a inscrição o candidato deverá preencher o formulário eletrônico disponibilizado no endereço <https://bit.ly/3dK2hMY>, nos prazos estabelecidos no cronograma (item 9) deste edital (e atualizados periodicamente para novas chamadas, se houver), bem como deverá anexar no próprio formulário os documentos comprobatórios descritos no **Anexo II** de acordo com o exigido nesse Edital, conforme o caso do candidato.



**MINISTÉRIO DE EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE**  
**JANEIRO CAMPUS DUQUE DE CAXIAS**

**5.4.1** No momento da inscrição online é **OBRIGATÓRIO** que a/o candidata/o anexe ao formulário de inscrição o Termo de Compromisso preenchido e assinado (Anexo III). O não preenchimento do documento ocasionará na eliminação da/o candidata/o no processo seletivo.

**5.4.2** No momento da inscrição online, a/o candidata/o é obrigado a preencher as informações e anexar a documentação dos membros da sua família, caso houver. A ausência dessas informações e documentação ocasionará na eliminação da/o candidata/o no processo seletivo.

**5.4.3** Todas as informações pertinentes ao edital PAE Emergencial 02/2021 constam na página: [portal.ifrj.edu.br/duque-de-caxias](http://portal.ifrj.edu.br/duque-de-caxias)

5.4 Nos casos em que o aluno não tiver meios para enviar a documentação em formato digital PDF em anexo no ato da inscrição, poderá enviar a documentação em formato alternativo (foto, captura de tela, ou outros) em anexo no próprio formulário online, dentro do prazo estabelecido para inscrição no cronograma deste edital (conforme Item 9), com a devida comprovação de preenchimento do formulário de inscrição on line (print de tela, foto ou PDF).

5.5.1 O prazo para envio da documentação é durante o período de inscrição online, não sendo possível enviar a documentação após esse período.

5.6 Em todos os casos, todas as cópias da documentação enviada devem ser legíveis, completas e fiéis aos documentos originais, sob pena de comprometer a análise e o deferimento do aluno. Não serão consideradas as inscrições sem o envio da documentação. E não será considerada a documentação enviada sem a devida inscrição.

5.7 Não será permitido o acréscimo de documentos após a finalização da inscrição, que somente será efetivada depois do envio dos documentos necessários.

5.8 No caso da/o aluna/o se inscrever mais de uma vez dentro do período estabelecido neste edital, somente a **última** inscrição será considerada.

5.9 É de inteira responsabilidade da/o discente, ou de seu responsável legal (no caso de estudantes menores de idade), seguir todas as instruções deste edital, realizar a inscrição, anexar os documentos exigidos dentro do prazo e forma estabelecidos no item 9 e acompanhar os resultados e solicitações do Comitê Gestor Local ou equipe de Assistência estudantil.

5.9.1 As dúvidas sobre os procedimentos para a inscrição poderão ser sanadas através dos seguintes canais de comunicação:

- no portal do *Campus*: [portal.ifrj.edu.br/duque-de-caxias](http://portal.ifrj.edu.br/duque-de-caxias)
- ou através do e-mail: [pae.cdudc@ifrj.edu.br](mailto:pae.cdudc@ifrj.edu.br)



**MINISTÉRIO DE EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE**  
**JANEIRO CAMPUS DUQUE DE CAXIAS**

**6 Dos Critérios de Seleção e da Concessão do Benefício:**

6.1 O critério utilizado para seleção dos estudantes que receberão o auxílio permanência será exclusivamente socioeconômico.

6.2 As inscrições serão avaliadas pelo Comitê Gestor Local, nomeado pela Direção Geral do Campus Duque de Caxias, que realizará a análise socioeconômica de acordo com os procedimentos estabelecidos neste edital.

6.3 O processo seletivo consistirá na análise socioeconômica dos formulários e da documentação de inscrição, com caráter classificatório. Quanto ao aspecto econômico, o Comitê classificará os estudantes conforme critério descrito no item 3, 3.1.1 e 3.1.2. deste edital. Para a análise, o Comitê Gestor Local da Assistência Estudantil do Campus somente irá considerar cópias legíveis; aquelas ilegíveis ou incompletas serão desconsideradas.

6.4 O Comitê Gestor Local poderá realizar entrevistas, de forma remota, caso julgue necessário, durante o processo seletivo e após a concessão do auxílio, para complementar a avaliação socioeconômica.

6.4.1 Em caso de entrevistas, o Comitê Gestor Local publicará no portal do *Campus* e/ou na página do Campus no portal do IFRJ [portal.ifrj.edu.br/duque-de-caxias](http://portal.ifrj.edu.br/duque-de-caxias) a lista de convocados, com a data, horário e o meio de realização de entrevista de forma remota (como, por exemplo, link do Google Meet ou telefonema). É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar e atender as convocações, sob pena de indeferimento.

6.5 Será excluído do processo seletivo o candidato que:

- a) prestar informações falsas no formulário;
- b) não cumprir com as condições deste edital;
- c) não comprovar as declarações registradas no formulário;
- d) perder os prazos estabelecidos nas convocações;

6.6 Terá cancelados os auxílios previstos neste edital o aluno que:

- a) a qualquer momento descumprir as exigências do edital;
- b) concluir o curso;
- c) trancar ou cancelar a matrícula;
- d) abandonar o curso;
- e) transferir a matrícula;



**MINISTÉRIO DE EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE**  
**JANEIRO CAMPUS DUQUE DE CAXIAS**

- f) não atender às solicitações e exigências do Comitê Gestor Local durante a vigência do edital;
- g) não cumprir com as obrigações assumidas no Termo de compromisso;
- h) apresentar solicitação própria ou de responsável legal para desligamento do programa;
- i) Agir comprovadamente com má fé, acumulando auxílios **inacumuláveis** ou que por algum motivo venha a receber indevidamente valores e não comunique imediatamente ao Comitê Gestor.

6.7 Será permitido o acúmulo de auxílios permanência, desde que não ultrapasse o valor total mensal de mais de um salário mínimo e meio nacionalmente vigente e **não seja de mesma natureza**, dependendo, para isso, de análise da situação socioeconômica do candidato e da disponibilidade dos recursos.

## **7 DOS RESULTADOS:**

7.1 As relações de estudantes classificados e de estudantes contemplados pelo programa serão divulgadas pelo Comitê Gestor Local da Assistência Estudantil na data estipulada no cronograma deste edital, na página do *Campus* portal.ifrj.edu.br/duque-de-caxias e na página <https://portal.ifrj.edu.br/academico/assistencia-estudantil/programa-auxilio-permanencia-2021>

7.2 A/o estudante selecionada/o (deferido e contemplado) deverá anexar o Termo de Compromisso (Anexo III) no formulário online. Caso não concorde com o termo de compromisso no prazo estabelecido no edital, poderá ser excluído do processo seletivo ou terá suspenso o repasse financeiro. É obrigatório o envio do Termo de compromisso. O não envio pode ocasionar na exclusão do processo seletivo.

7.3 Caberá a/ ao estudante e/ou seu responsável legal acompanhar todo o processo seletivo e estar atento às datas e exigências constantes no edital.

## **8 OS RECURSOS:**

8.1 A interposição de recurso pelo candidato deverá ser realizada por meio de formulário eletrônico específico do Google Forms, a ser disponibilizado juntamente com a divulgação do Resultado Preliminar. O formulário eletrônico deverá ser preenchido e enviado, com a respectiva justificativa, no prazo determinado no item 9 deste edital.

8.2 Ao estudante que for indeferido por falta de documentação, não caberá incluir novos documentos na fase de recurso.

8.3 Será admitido recurso devidamente fundamentado, referente à contagem de dependentes, somatório das rendas e reavaliação de documentos.

8.4 Não será permitida a alteração ou inclusão de novos documentos. A simples alegação de injustiça não constitui fundamento para revisão da decisão e solicitação de recurso, que requer situações novas, não apreciadas no processo originário.





**MINISTÉRIO DE EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE**  
**JANEIRO CAMPUS DUQUE DE CAXIAS**

**9 DO CRONOGRAMA:**

Etapas	Datas
Período de Inscrições e Entrega da documentação	01/12/2021 até <b>23h 59 min e 59 seg</b> do dia 09/12/2021 Link: <a href="https://bit.ly/3dK2hMY">https://bit.ly/3dK2hMY</a>
Reunião para orientação e esclarecimento sobre o edital PAE Emergencial Duque de Caxias	03/12/2021 – às 17h A reunião será realizada pelo link: <a href="https://meet.google.com/btk-vjmw-zfj">meet.google.com/btk-vjmw-zfj</a>
Análise dos documentos	10/12/2021 – 12/12/2021
Resultado Preliminar da Seleção	13/12/2021
Apresentação dos Recursos	14/12/2021 e 15/12/2021
Resultado da Análise dos Recursos	16/12/2021
Resultado Final do Processo Seletivo e Divulgação dos valores dos auxílios	17/12/2021



**MINISTÉRIO DE EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE**  
**JANEIRO CAMPUS DUQUE DE CAXIAS**

Envio das informações bancárias para o email do PAE:	ATÉ o dia 19/12/2021
Envio da solicitação de pagamento da primeira cota do auxílio emergencial para o setor financeiro do campus (com retroativo abril)	20/12/2021

## 10 DO ACOMPANHAMENTO DOS ESTUDANTES SELECIONADOS:

10.1 As/os estudantes contemplados por este Programa serão acompanhados no decorrer do período pelo Comitê Gestor Local do *Campus* até o final do período de vigência dos auxílios.

10.2 As/os estudantes selecionadas/os poderá receber até **2 (duas)** cotas de auxílio (**Dezembro de 2021 e Janeiro de 2022**) (conforme Anexo I). O quantitativo de cotas, bem como valores a serem recebidos, respeitarão os limites **e disponibilidade** de recursos orçamentários disponibilizados e por isso, poderão sofrer alterações.

10.2.1 A concessão do benefício poderá ser estendida por mais um semestre, caso não haja lançamento de novo edital, podendo ser solicitada atualização e reavaliação da condição socioeconômica do estudante.

10.3 O auxílio concedido poderá ser cancelado em qualquer época, nas situações descritas no item 6.6 deste edital.

10.4 Caso o Comitê Gestor Local do Programa constate o não cumprimento do disposto no Termo de Compromisso, ou a não veracidade das informações prestadas durante a seleção e/ou execução do edital, o estudante poderá ser desligado do Programa e o benefício cancelado. Em caso de recebimento indevido de auxílio, o estudante deverá devolver todo o valor recebido indevidamente, através do pagamento de GRU (guia de recolhimento da união) direcionada ao *campus*.

## 11 DOS COMPROMISSOS DOS ESTUDANTES CONTEMPLADOS:

11.1 Os estudantes contemplados em qualquer modalidade de auxílios previstos neste Edital deverão se comprometer a cumprir o disposto no Termo de Compromisso, conforme Anexo III.



**MINISTÉRIO DE EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE**  
**JANEIRO CAMPUS DUQUE DE CAXIAS**

11.2 Estudantes menores de 18 anos deverão apresentar o Termo de Compromisso (Anexo III) e as declarações devidamente assinados pelo responsável legal, na data prevista no cronograma.

11.3 O auxílio poderá ser cancelado caso o estudante não cumpra os compromissos assumidos.

## **12 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

12.1 A submissão das inscrições implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital, das quais o candidato ao Programa não poderá alegar desconhecimento.

12.2 As informações prestadas no formulário, bem como a documentação apresentada, são de inteira responsabilidade do estudante e/ou de seus responsáveis.

12.2.1 A não veracidade e/ou omissão de informações acarretará o cancelamento do auxílio, independentemente da época de sua constatação.

12.3 Somente após a assinatura do Termo de Compromisso e entrega dos dados bancários do estudante, em nome do próprio beneficiado, será efetivada a inclusão do aluno no Programa de Auxílio Permanência.

12.3.1. O estudante contemplado que não possuir conta corrente em seu nome poderá solicitar a Declaração para Abertura de Conta, através do e-mail [pae.cdudc@ifrj.edu.br](mailto:pae.cdudc@ifrj.edu.br) e apresentá-la ao banco de sua preferência (pode ser, inclusive, Banco Digital, neste caso, não sendo necessária esta declaração).

12.3.2. Para comprovar os dados bancários e receber o pagamento do auxílio, o estudante deverá encaminhar para o e-mail [pae.cdudc@ifrj.edu.br](mailto:pae.cdudc@ifrj.edu.br) a digitalização ou foto do cartão bancário, constando nome do banco (pode ser Banco Digital), nome do estudante, números da agência (se não for Banco Digital), da conta corrente ativa (pode ser conta digital) e código de operação (no caso de conta no banco Caixa Econômica Federal).

12.4 Caso o estudante incluído no Programa não receba o auxílio concedido, deverá comunicar ao Comitê através do e-mail [pae.cdudc@ifrj.edu.br](mailto:pae.cdudc@ifrj.edu.br), para a análise e providências necessárias.

12.5 Os estudantes que, fora do prazo do edital, apresentarem situações específicas que causem vulnerabilidade socioeconômica, deverão procurar o Comitê Gestor Local do Campus para verificar as possibilidades de atendimento.

12.6 Os casos omissos e situações não previstas neste edital serão analisados pelo Comitê Gestor Local da Assistência Estudantil do Campus, e encaminhados para solução em conjunto com a Diretoria de Assistência Estudantil do IFRJ/Reitoria.



**MINISTÉRIO DE EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE**  
**JANEIRO CAMPUS DUQUE DE CAXIAS**

12.7 Fica eleito o foro da Justiça Federal da cidade do Rio de Janeiro, com exclusão e renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente processo seletivo.

12.8 O contato para esclarecimento de dúvidas com o Comitê Gestor Local poderá ser realizado através do e-mail [pae.cdudc@ifrj.edu.br](mailto:pae.cdudc@ifrj.edu.br).

12.9 Destaca-se que, a fim de preservar a integridade dos alunos e servidores deste *Campus*, todas as normas de conduta e segurança em relação a evitar o contágio pela pandemia do COVID-19 serão seguidas.

**12.10 Casos omissos serão analisados pelo Comitê Gestor da Assistência Estudantil do Campus e as solicitações de informações deverão ser enviadas para o e-mail da Assistência Estudantil ([pae.cdudc@ifrj.edu.br](mailto:pae.cdudc@ifrj.edu.br)) ou para a Diretoria de Assistência Estudantil/PROEX” do IFRJ ([dirae@ifrj.edu.br](mailto:dirae@ifrj.edu.br)).**

Duque de Caxias, 29 de Novembro de 2021.

MARIA CELIANA  
PINHEIRO  
LIMA:70866678387

Assinado de forma digital por  
MARIA CELIANA PINHEIRO  
LIMA:70866678387  
Dados: 2021.11.29 16:56:21  
-03'00'

---

Maria Celiana Pinheiro Lima

Matricula SIAPE: 3322588

**Diretora Geral do Campus Duque de Caxias**



**MINISTÉRIO DE EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE**  
**JANEIRO CAMPUS DUQUE DE CAXIAS**

**ANEXO I**

**VALORES DOS AUXÍLIOS DO PROGRAMA DE AUXÍLIO PERMANÊNCIA**

<b>AUXÍLIO</b>	<b>VALOR MENSAL</b>
EMERGENCIAL	R\$ 200,00*
MORADIA	Até R\$ 300,00 **

\* Valor referenciado pela portaria nº66 de 25 de março de 2020;

\*\* Valores referenciados pela portaria nº 23 de 02 de fevereiro de 2015.



**MINISTÉRIO DE EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE**  
**JANEIRO CAMPUS DUQUE DE CAXIAS**

**ANEXO II**

**RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS QUE DEVEM SER APRESENTADOS NO PERÍODO DE INSCRIÇÕES  
PELOS CANDIDATOS/AS E POR TODOS OS MEMBROS DA FAMÍLIA**

**ATENÇÃO**

O/A estudante que não conseguir imprimir algum dos anexos pode copiar as informações dos respectivos em documento de próprio punho.

**A) DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO E DOCUMENTOS FINANCEIROS (DE TODOS INTEGRANTES DO GRUPO FAMILIAR – moradores da mesma residência e que compartilham renda - MAIORES de 18 anos)**

<b>CONFERÊNCIA</b>	<b>DOCUMENTO</b>	<b>PARA QUAIS PESSOAS / SITUAÇÃO</b>	<b>OBSERVAÇÕES</b>
1. ( )	Carteira de Identidade	<b>Todas as pessoas do grupo familiar.</b>	Como documento de identidade serão aceitos: RG e a Carteira de Habilitação (CNH).
2. ( )	Cadastro de Pessoa Física(CPF)	<b>Todas as pessoas do grupo familiar com 18 anos ou mais.</b>	Caso o número do CPF conste no documento de identidade ou Carteira de Habilitação (CNH), a apresentação desse documento é dispensável.
3. ( )	Registro de Nascimento	<b>Todas as pessoas do grupo familiar MENORES de 18 anos.</b>	Caso não possua Carteira de Identidade.
4. ( )	Comprovante atualizado de residência	Residência do grupo familiar.	O documento deve conter endereço e CEP do imóvel.



**MINISTÉRIO DE EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE**  
**JANEIRO CAMPUS DUQUE DE CAXIAS**

5. ( )	Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)	<b>Todas as pessoas do grupo familiar com 18 anos ou mais.</b>	<b>Apresentar páginas da foto, dos dados pessoais, do último contrato de trabalho assinado e da próxima página em branco.</b> Caso não haja registros de trabalho, comprovar com as duas primeiras páginas de contrato de trabalho em branco. Caso o documento tenha sido perdido/roubado deverá ser apresentado Boletim de Ocorrência. Caso não possua este documento, deverá apresentar declaração assinada de que não possui a CTPS.
6. ( )	Contracheque atualizado (2 últimos meses)		Todas as pessoas do grupo familiar que <b>receberam remuneração de trabalho assalariado.</b>
7. ( )	Guia ou Extrato de Pagamento do benefício da <b>aposentadoria</b> atualizado (2 último meses).	<b>Todas as pessoas do grupo familiar beneficiários de aposentadoria.</b>	No documento deve constar o valor exato do benefício (sem descontos), retirada no banco do(a) beneficiário(a) ou pelo site: <a href="https://meu.inss.gov.br/central/#/login?redirectUrl=">https://meu.inss.gov.br/central/#/login?redirectUrl=</a>
8. ( )	Guia ou Extrato de Pagamento de <b>pensão</b> atualizada (2 último meses).	<b>Todas as pessoas do grupo familiar que recebem pensão.</b>	No documento deve constar o valorexato do benefício (sem descontos). Retirada no banco do beneficiário ou pelo site: <a href="https://meu.inss.gov.br/central/#/login?redirectUrl=">https://meu.inss.gov.br/central/#/login?redirectUrl=</a>



**MINISTÉRIO DE EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE**  
**JANEIRO CAMPUS DUQUE DE CAXIAS**

10. ( )	Declaração Informal	<b>Apenas as pessoas que estão em trabalho informal (bico)</b>	declaração de próprio punho do trabalhador informando à atividade que exerce e os rendimentos oriundos da mesma.
11. ( )	Declaração de sem renda	Apenas as pessoas que <b>NÃO POSSUEM NENHUMA</b> renda	
12. ( )	- Guia de recolhimento ao INSS do último mês, compatível com a renda declarada.  Último comprovante de prolabore ou Decore, se for o caso;	<b>Empresários, autônomos, profissionais liberais e/ou trabalhadores rurais</b>	
13. ( )	Benefício de Prestação Continuada (BPC)	<b>Para pessoas com necessidades específicas (PNE) que recebem (BPC)</b>	ÚLTIMO comprovante do benefício recebido.





**MINISTÉRIO DE EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE**  
**JANEIRO CAMPUS DUQUE DE CAXIAS**

14. ( )	Bolsa Escola, Renda Minha, Bolsa Família (Auxílio Brasil), Etc.	<b>Para beneficiário de algum dos Programas Sociais de Transferência de Renda</b>	Comprovante de recebimento do benefício como: cartão do programa social e extrato do <b>último</b> recebimento.
---------	-----------------------------------------------------------------------------	---------------------------------------------------------------------------------------------------	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------

**B) BENS DO GRUPO FAMILIAR:**

- Veículos: Certificado de registro e licenciamento dos veículos automotores ou do imposto sobre a propriedade de veículos automotores - IPVA, registrados em nome dos integrantes do grupo familiar.

- Imóveis que não sejam os utilizados como moradia: Certidão de Registro da Propriedade ou Contrato de Compra e Venda do imóvel.

**C) DOCUMENTAÇÃO EXCLUSIVA DOS ALUNOS QUE SOLICITAREM AUXÍLIO MORADIA:**

- Contrato de locação de aluguel assinado; comprovante de pagamento de aluguel referente aos meses de fevereiro e março de 2021;

- Declaração de residência em república (se for o caso) com identificação (nome, RG e CPF) de todos os moradores.



**MINISTÉRIO DE EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE**  
**JANEIRO CAMPUS DUQUE DE CAXIAS**

**ANEXO III**

**TERMO DE COMPROMISSO DOS DISCENTES DO PROGRAMA DE AUXÍLIO PERMANÊNCIA**

Eu,....., RG nº.....,  
CPF nº....., aluno (a) do Curso....., matrícula nº.....,  
participante do Programa de Auxílio Permanência, firmo perante ao Instituto Federal de Educação,  
Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro, *Campus*....., que  
declarei as informações corretas e COMPROMETO-ME a:

- I – Informar ao Comitê Gestor Local da Assistência Estudantil do campus qualquer alteração sobre minha situação socioeconômica durante todo o período de recebimento do auxílio.
- II – Atender às convocações e solicitações feitas pelo Comitê Gestor Local da Assistência Estudantil do campus.
- III – Participar das reuniões de acompanhamento do programa.
- IV – Informar ao Comitê Gestor Local da Assistência Estudantil do campus a situação de cancelamento, desistência e ou trancamento do curso.

**Assinatura do (a) aluno (a):**

\_\_\_\_\_

**Assinatura de responsável (em caso de estudante menor de idade):**

\_\_\_\_\_

**Grau de parentesco:** \_\_\_\_\_ **RG nº** \_\_\_\_\_, **CPF nº** \_\_\_\_\_

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.



**MINISTÉRIO DE EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE**  
**JANEIRO CAMPUS DUQUE DE CAXIAS**

**ANEXO IV**

**FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE RECURSO DO EDITAL Nº 02/2021 PROCESSO SELETIVO**  
**INTERNO PARA O PROGRAMA DE AUXÍLIO PERMANÊNCIA- PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA**  
**ESTUDANTIL**

Nome: \_\_\_\_\_ Matrícula \_\_\_\_\_  
Curso: \_\_\_\_\_

Motivo do recurso:

---

---

---

---

---

Embasamento do recurso:

---

---

---

---

---

---

---

---

(Em caso de necessidade de novos documentos comprobatórios de situações aqui descritas, estes devem ser anexados a este formulário)

Duque de Caxias, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

---



**MINISTÉRIO DE EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE**  
**JANEIRO CAMPUS DUQUE DE CAXIAS**

Assinatura de quem apresentou o recurso

**ESPAÇO RESERVADO PARA PARECER DO COMITÊ GESTOR LOCAL (NÃO PREENCHER)**

Parecer do Comitê Gestor Local : \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Assinatura do Comitê Gestor Local: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_



**MINISTÉRIO DE EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE**  
**JANEIRO CAMPUS DUQUE DE CAXIAS**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE DESEMPREGO E OU DE QUE NÃO EXERCE ATIVIDADE REMUNERADA**

Eu, \_\_\_\_\_  
inscrito(a) no CPF nº \_\_\_\_\_ e RG  
nº \_\_\_\_\_, expedido pelo  
\_\_\_\_\_ em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_; residente à Rua  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade  
\_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_ não exerço atividade remunerada neste  
momento e meu sustento provém de:  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

(É obrigatório explicar como se sustenta e o valor médio recebido).

Desde já, autorizo a verificação dos dados, ciente que a omissão ou falsidade destas informações resultará no cancelamento dos auxílios, sem prejuízo das sanções penais cabíveis. Assim sendo, assumo total responsabilidade pelas informações acima, e assino esta Declaração para que surta seus efeitos.

Local e data: \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante



**MINISTÉRIO DE EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE**  
**JANEIRO CAMPUS DUQUE DE CAXIAS**

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE PROFISSIONAL INFORMAL, AUTÔNOMO, PROFISSIONAL LIBERAL,**  
**EMPRESÁRIOS E TRABALHADOR RURAL**

Eu, \_\_\_\_\_,  
portador do RG nº \_\_\_\_\_ expedido pelo órgão  
\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_; e inscrito(a) sob CPF nº  
\_\_\_\_\_, membro da família do candidato  
\_\_\_\_\_, ao edital vigente,  
declaro, para fins de comprovação de renda junto ao Instituto Federal de Educação, Ciência e  
Tecnologia do Rio de Janeiro, que desenvolvo atividades de  
\_\_\_\_\_, com renda média mensal de R\$ \_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_). Desde já, autorizo a verificação dos dados,  
ciente que a omissão ou falsidade destas informações ensejará, sem prejuízo das penalidades  
cabíveis, o cancelamento dos auxílios. Assim sendo, afirmo serem verdadeiras as informações aqui  
prestadas e assino este documento para que surta seus efeitos legais.

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante



**MINISTÉRIO DE EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE**  
**JANEIRO CAMPUS DUQUE DE CAXIAS**

**ANEXO VII**

**ANEXO**

**DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL –**  
**CTPS**

Eu, \_\_\_\_\_,  
portador (a) do RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito (a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_,  
declaro, para fins de apresentação ao IFRJ, que não possuo  
Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS. Desde já autorizo a verificação dos dados,  
sabendo que a omissão ou falsidade de informações resultará nas penalidades legais  
cabíveis. Assim sendo, assumo total responsabilidade pelas informações acima e assino esta  
Declaração para que surta seus efeitos.

Local e data: \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Declarante**